



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 344/2016

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Outubro de 2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA AMUVI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2015.**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às **09h00min**, do dia **11/11/2016**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/1354.

Jardim Alegre, 25 de outubro de 2016.

Neuza Pessuti Francisconi  
Prefeita Municipal

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO AMBITO DOS MUNICÍPIOS DA AMUVI,**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 344/2016**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Outubro de 2016**

**NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2015.**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às **14:00** horas, do dia **10/11/2016**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, **POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE RECEPÇÃO LOCALIZADA NO POSTO DE SAUDE DA SEDE DO MUNICÍPIO, NA METRAGEM 3,54X2,90MT, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DOS MESMOS, SEGUINDO OS MODELOS.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1354/1256.

**Jardim Alegre, 25 de outubro de 2016.**

Neuza Pessuti Francisoni  
Prefeita Municipal

---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO AMBITO DOS MUNICIPIOS DA AMUVI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2015.**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **10/11/2016**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 344/2016**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Outubro de 2016**

## **DE EMPRESA PARA ADESIVAGEM (PLOTAGEM) COMPLETA DE VEICULOS DO TRANSPORTE SANITARIO NA ATENÇÃO PRIMARIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 434/2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM ALEGRE.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1354/1256.

**Jardim Alegre, 25 de outubro de 2016.**

Neuza Pessuti Francisconi  
Prefeita Municipal

### **Processo Seletivo Público 03/2016**

#### **Edital de Retificação nº 01**

O Município de Jardim Alegre – PR, em razão de Feriado da Semana Santa, TORNA PÚBLICO a Retificação nº 01 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 03/2016, conforme descrição abaixo:

1. Fica alterado o cronograma estabelecido através do Anexo V do Edital de Abertura, no que se refere à data e horário de inscrição, período de entrega de documentações, Homologação de Inscrição, Publicação de resultado preliminar, período de interposição de recursos, resultado do julgamento de recursos e Resultado Final, as alterações fazem necessárias devido ao Decreto 128/2016 que dispõem sobre horário de expediente da prefeitura.
2. As alterações feitas neste cronograma alteram o contido no texto do edital no que dispõem dia e horário passando a vigorar conforme Tabela abaixo:

#### *Principais Etapas*

<b>DATA</b>		
14/10/2016	Divulgação da Comissão	
19/10/2016	Publicação do Edital e Divulgação	Internet, no site: <a href="http://www.jardimalegre.pr.gov.br">www.jardimalegre.pr.gov.br</a>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 344/2016

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Outubro de 2016

21/10/2016 á 07/11/16	Período de Inscrição	Setor de Protocolo na Prefeitura do Município de Jardim Alegre, sito à Praça Mariana Leite Felix, 800 de segunda a sexta-feira, <b>no horário das 8:00h às 12:00h.</b>
21/10/2016 á 07/11/16	Período de entrega de envelope contendo a comprovação de Títulos/ escolaridade, para Prova de Títulos- e Avaliação Curricular	Entrega no Setor de Protocolo na Prefeitura do Município de Jardim Alegre, sito à Praça Mariana Leite Felix, 800 de segunda a sexta-feira, <b>no horário das 8:00h às 12:00h</b>
10/11/2016	Homologação das Inscrições	Edital no painel - Internet, no site: <a href="http://www.jardimalegre.pr.gov.br">www.jardimalegre.pr.gov.br</a>
16/11/2016	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos – Avaliação curricular	Internet, no site: <a href="http://www.jardimalegre.pr.gov.br">www.jardimalegre.pr.gov.br</a>
17/11/2016	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos – Avaliação curricular	Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, sito à Praça Mariana Leite Felix, 800 de segunda a sexta-feira, <b>no horário das 8:00h às 12:00h.</b>
18/11/2016	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos – Avaliação curricular	Internet, no site: <a href="http://www.jardimalegre.pr.gov.br">www.jardimalegre.pr.gov.br</a>
21/11/2016	Publicação do Resultado Final	Internet, no site: <a href="http://www.jardimalegre.pr.gov.br">www.jardimalegre.pr.gov.br</a>

## Sujeito a alterações

3. O Cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão Administrativa de Processo Seletivo.
4. Onde se lê “serão realizadas das 9h às 11h e das 13h às 17h,.” leia-se: “serão realizadas das 8h às 12:00h.”

Jardim Alegre, 24 de outubro de 2016.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 344/2016

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Outubro de 2016

**NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**

**PREFEITA MUNICIPAL**

---

DECRETO Nº131/2016, de 25 de Outubro de 2016.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Senhora Neuza Pessuti Francisconi, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o resultado negativo da crise econômica incidente sobre a receita dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Município as previsões da Lei Complementar 101/00, especialmente no que toca ao equilíbrio orçamentário financeiro;

**CONSIDERANDO** o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores, servidores municipais e demais obrigações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados pelo ente municipal;

**CONSIDERANDO** a queda de receita do Município, decorrente da redução dos repasses do FPM e ICMS e;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 344/2016

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Outubro de 2016

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** por fim, o Ofício nº 551/16/OIN-GP, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à fiscalização e auditoria, com o objetivo de verificar a regularidade da gestão de recursos humanos,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Estabelecer uma redução de despesas mensal de forma linear, no âmbito da Administração Municipal, na ordem de até 20 % (vinte por cento), sobre as despesas de custeio de cada Unidade Administrativa.

**Art. 2º** - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo, a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

**Art. 3º** - O limite imposto pelo art. 1º deste decreto, somente poderá ser ultrapassado por expressa determinação do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

a) vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 344/2016**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Outubro de 2016**

- b) redução do uso, funcionamento, da frota de veículos, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade, notadamente na limpeza publica, coleta de lixo, na saúde e educação;
- c) fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais e a suspensão de concessão de diárias, ressalvadas os casos prévia e expressamente autorizados pela Prefeita Municipal, para atender à situações excepcionais e temporárias, na área de educação no transporte escolar de alunos, na saúde, nos transporte e atendimento de enfermos e na Unidade Hospitalar, na segurança e vigilância dos prédios públicos respeitando o limite de 02 (duas) horas diárias;
- d) vedação de concessão de novas gratificações;
- e) vedação de concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
- f) vedação de pagamento e o gozo de Licença Prêmio, este último quando implicar em substituições ou convocações, respeitado o direito adquirido do servidor;
- g) fica vedada a cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio;
- h) controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 30% (trinta por cento);
- i) controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 344/2016**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Outubro de 2016**

j) redução do consumo de energia elétrica e água potável, em todas as unidades administrativas.

**Art. 5º** - A Unidade de Controle Interno, com auxílio da Secretaria da Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Fazenda, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atendimento das medidas e metas estabelecidas.

**Art. 6º** - As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2016.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná,  
Gabinete da Prefeita, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

**Neuza Pessuti Francisconi**

Prefeita Municipal

---

DECRETO Nº 130/2016, de 25 de Outubro de 2016.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 344/2016

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Outubro de 2016

A Senhora Neuza Pessuti Francisconi, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital CP nº001/2012, de 15 de Junho de 2012, e Considerando o Mandato de Notificação, da Vara da Fazenda Pública de Ivaiporã, do Poder Judiciário do Estado do Paraná, da Comarca de Ivaiporã-Pr, determinado pelo MM. Juiz Doutor José Chapoval Cacciacarro, contido no Processo nº.0004422-41.2016.8.16.0097, **RESOLVE**,

## NOMEAR

Art.1º-Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Anne Caroline Greczeszyn Rocha**, brasileira, com união estável, residente e domiciliada nesta Cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 12.424.083-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.033.729-10, para exercer o cargo de **Agente de Saúde (endemias)**, com carga horária de 40 horas semanais, do Grupo Ocupacional Semiprofissional, do Poder Executivo Municipal, tendo como Regime de Trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete da Prefeita, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

**Neuza Pessuti Francisconi**

Prefeita Municipal